



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

AUTOR: MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB

Senhor Presidente;
Senhoras e Senhores Vereadores:

Nos termos do Regimento Interno vigente em nosso Legislativo Municipal, requeiro a Mesa, com a anuência do Douto Plenário, seja enviada correspondência indicatória ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Administração, à Secretária Municipal de Saúde e à Secretária Municipal de Assistência Social, **indicando a oportunidade e urgência na elaboração de estudos técnicos e de viabilidade, objetivando a implantação de um Centro Municipal de Atendimento à Saúde do Idoso em nosso Município, destinado a cuidar especificamente da saúde dos idosos com o respeito, o carinho, o profissionalismo e a dignidade que merecem.**

JUSTIFICATIVA:

O Brasil atualmente, é um jovem país de cabelos brancos. Estudos realizados dão conta de que, todo ano, aproximadamente 650.000 novos idosos são incorporados à população brasileira, a maior parte, com doenças crônicas e alguns, com limitações funcionais e cognitivas.

A implantação de um **Centro Municipal de Atendimento à Saúde do Idoso** na cidade, exige a integração de políticas públicas, cumprimento de requisitos legais e garantia de financiamento.

O processo envolve as seguintes etapas:

1. Fundamentação Legal e Política:

•**Estatuto da Pessoa Idosa:** A base legal é o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura direitos sociais, a promoção de autonomia e o direito à saúde nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

• **Política Nacional do Idoso (PNPI):** A Lei nº 8.842/1994 e suas diretrizes, como o envelhecimento ativo e saudável e a atenção integral e integrada à saúde da pessoa idosa, devem nortear o plano de ação.

• **Plano Municipal de Saúde do Idoso:** O município, se não tiver, deve elaborar um plano que garanta o acesso à saúde, a prevenção de doenças e o atendimento preferencial, com ações voltadas para um envelhecimento digno e com qualidade de vida.

2. Planejamento e Estrutura Física:

• **Tipo de Unidade:** Definir que o centro será um uma unidade de saúde com foco clínico (como as Unidades Básicas de Saúde adaptadas - UBS).

• **Localização e Acessibilidade:** As instalações físicas devem estar em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e, principalmente, acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

• **Infraestrutura:** A estrutura deve incluir espaços para atendimento médico, fisioterapia, atividades de convivência, seguindo normas da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

3. Aspectos Burocráticos e de Funcionamento:

- **Documentação e Licenciamento:** Obter CNPJ, alvará de funcionamento e licença sanitária é fundamental para a operação legal do centro.
- **Responsável Técnico:** Designar um profissional de saúde (médico, enfermeiro) como responsável técnico pelo serviço.
- **Equipe Multidisciplinar:** A equipe deve ser composta por profissionais capacitados (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos, etc.) em gerontologia, aptos a realizar uma avaliação multidimensional da pessoa idosa.

4. Financiamento e Parcerias:

- **Fundo Municipal do Idoso:** Este é um instrumento essencial para a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a financiar a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e projetos voltados para os idosos.
- **Convênios:** A implantação pode ser viabilizada por meio de convênios entre o município e o Estado ou outras entidades.
- **Recursos Governamentais:** Buscar recursos e participar de programas dos governos estadual e federal, como a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI).
- **Parceria com o Conselho:** A existência de um Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um critério de seleção para muitos convênios e uma instância importante de controle social e captação de recursos.

5. Operação e Atendimento:

- **Acesso via UBS:** O acesso à rede de atenção deve se dar, preferencialmente, através das



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Unidades Básicas de Saúde (UBS) de referência, que farão a avaliação inicial e o encaminhamento para o Centro Especializado, se necessário.

- **Foco na Autonomia:** Os serviços e atividades devem ter como objetivo principal a manutenção da independência e autonomia dos idosos pelo maior tempo possível, prevenindo a institucionalização.
- **Ações Integradas:** Promover ações integradas de cuidado, prevenção de quedas, estímulo a hábitos saudáveis e controle de doenças crônicas, envolvendo também as famílias e cuidadores.

Vamos juntos em busca de uma cidade que dispensa atenção, carinho e dignidade aos idosos de hoje, por que afinal, amanhã é logo ali, e logo ali poderemos estar precisando ser atendidos da mesma maneira.

Contamos com o indispensável apoio dos nobres pares em nossa Câmara Municipal, assim como com a aquiescência do Executivo Municipal, para cujo ato, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 2025.

AUTOR - MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE